



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00011/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 124, DE 15 DE JUNHO DE 2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:25M DO DIA 22/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:25M DO DIA 29/03/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:25M DO DIA 01/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30:HS DO DIA 01/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros para veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e dos Fundos municipais de Saúde e Assistência Social.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO - 10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 10 301 3006 2013 PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO - 12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTI; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - 08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV - 08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS - 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF - 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Empresário/Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estado, Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.7. Empresário/Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.8. Empresário/Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.9. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.10. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.15. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,03 (TRES CENTAVOS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.7.9. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **QUANDO FOR EMITIDO POR ENTE PRIVADO DEVERÁ ESTE SER COM FIRMA RECONHECIDA DE QUEM O SUBSCREVEU.**

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (QUATRO) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 19.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 19.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 19.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 19.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 19.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.1.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 19.1.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.0. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São José de Espinharas/PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

São José de Espinharas – PB, 18 Março de 2022.

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Pregoeira



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros para veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e dos Fundos municipais de Saúde e Assistência Social.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão e demais secretarias.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
4	AUTOMATICO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
5	BATEDOR INFERIOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
6	BATEDOR SUPERIOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
8	BATERIA 100A Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
9	BOMBA D'AGUA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
10	BRAÇO AXIAL Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
12	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	8			
13	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO INFERIOR) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
14	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	12			
15	CABO SELETOR (CURTO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
16	CABO SELETOR (LONGO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
17	CILINDRO MESTRE FREIO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
18	CORREIA HIDRAULICO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
19	CORREIA VENTILADOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
20	CRUZETA TRANSMISSÃO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21	DISCO FREIO DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
22	DISCO FREIO TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
23	EIXO BENDIX Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
24	ESTICADOR CORREIA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
25	FUSIVEL Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	20			
26	INDUZIDO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
27	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)TRASEIRO	UNID	1			
28	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	3			
29	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	3			
30	JG. REPARO PINÇA FREIO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
31	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
32	KIT CILINDRO EMBREAGEM Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
33	KIT EMBREAGEM Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
34	LÂMPADA 1041 Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	10			
35	LÂMPADA 1134 Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	10			
36	LÂMPADA 67 Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	10			
37	LÂMPADA 69 Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	10			
38	LÂMPADA FAROL Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
39	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
40	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
41	MOLA FEIXO TRASEIRO (1ª) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
42	MOLA FEIXO TRASEIRO (2ª) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
43	PALHETA LIMPADOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
44	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
45	POLIA CORREIA VENTILADOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
46	PORTA ESCOVA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

47	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA (L/D) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
48	BRAÇO TENSOR (SUPERIOR) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	11			
49	BUCHA BARRA DA TORÇÃO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
50	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
51	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	6			
52	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	6			
53	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	6			
54	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
55	BUCHA INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	12			
56	JG. SAPATA FREIO MÃO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
57	RELÊ ALTERNADOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
58	RELÊ AUXILIAR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
59	RELÊ BUZINA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
60	RELÊ FAROL Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
61	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
64	ROTOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
65	TERMINAL DIREÇÃO (FINO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
66	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
67	TUBO DA DIREÇÃO HIDRAULICA Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
68	CORREIA ALTERNADOR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
69	FILTRO AR Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
70	FILTRO COMBUSTIVEL Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
71	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL) Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
72	FILTRO LUBRIFICANTE Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

73	FILTRO SEDIMENTADOR Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
74	PIVÔ (INFERIOR / SUPERIOR) Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	4			
75	RETENTOR RODA DIANTEIRA Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
76	RETENTOR RODA TRASEIRA Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	2			
77	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA) Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
78	EIXO PRIMÁRIO Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
79	ENGRENAGEM 5 MOVEL Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
80	ENGRENAGEM 5 FIXO Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	1			
81	ANÉIS SINCRONIZADOR Veículo / Modelo ÔNIBUS IVECO - Placa (OFB 0219) (NPR 4481)(OFC2009)	UNID	5			
82	AMORTECEDOR DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
83	AMORTECEDOR TRASEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
84	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
85	ANEL SINCRONIZADOR 1ª e 2ª MARCHA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
86	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
87	ARRUELA BUJÃO CARTER Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
88	ARRUELA TRAVA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	6			
89	AUTOMÁTICO (MOTOR DE PARTIDA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
90	BARRA DIREÇÃO PEQUENA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
91	BOMBA D'ÁGUA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
92	BOMBA ÓLEO (MOTOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
93	BRONZE BIELA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
94	BRONZE FIXO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
95	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	12			
96	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	12			
97	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	12			
98	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

99	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	8			
100	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	8			
101	BUJÃO CARTER Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
102	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
103	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
104	COLAR DA EMBREAGEM Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
105	CONTRA PINO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	8			
106	FILTRO (AR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
107	FILTRO COMBUSTEVEL Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	6			
108	FILTRO LUBRIFICANTE Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	6			
109	FILTRO SEDIMENTADOR Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	6			
110	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
111	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
112	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
113	CORREIA ALTERNADO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
114	CRUZETA DA TRANSMISSÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
115	EMBREAGEM VISCOSA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
116	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
117	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
118	FREZADO DA TRANSMISSÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
119	GARFO DA EMBREAGEM Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
120	HELICE (MOTOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
121	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
122	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
123	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
124	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

125	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
126	JG. LONA FREIO (TRASEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
127	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
128	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
129	JG. REPARO DO " S " DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
130	JG. REPARO DO " S " TRASEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
131	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
132	JUNTA (CARTER DO MOTOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
133	JUNTA COLETOR ADMISSÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
134	JUNTA COLETOR ESCAPE Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
135	JUNTA TAMPA VALVULA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
136	KIT (EMBREGEM) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
137	LUVA DA TRANSMISSÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
138	EIXO PRIMARIO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
139	EIXO SEGUNDARIO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
140	EMBREGEM VISCOSA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
141	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
142	BATERIA 100A Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
143	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	6			
144	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
145	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
146	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
147	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
148	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
149	PARAFUSO COLETOR Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	8			
150	PARAFUSO DE RODA C/PORCA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	12			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

151	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
152	POLIA ALTERNADOR (LISA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
153	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
154	RELÊ AUXILIAR Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
155	RELÊ BUZINA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
156	RELÊ FAROL Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
157	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
158	REPARO GOVERNADOR DE AR Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
159	REPARO VALVULA (PEDAL) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
160	RETENTOR DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	8			
161	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
162	RETENTOR RODA DIANTEIRA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
163	RETENTOR TRASEIRO CAIXA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
164	ROLAMENTO RODA TRAS INT Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
165	ROLAMENTO RODA TRAS EXT Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
166	RETENTOR RODA TRAS Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
167	REPARO DE VALVULA (4 VIAS) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
168	RETENTOR VALVULA Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	16			
169	CATRACA FREIO DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
170	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
171	PARABRISAS Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
172	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
173	ROLAMENTO DE CENTRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
174	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
175	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
176	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

177	SERVO DA EMBREAGEM Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
178	SILICONE Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
179	SINCRONIZADOR 1ª e 2ª (MARCHA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
180	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª (MARCHA) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
181	TAMBOR FREIO DIANTEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
182	TAMBOR FREIO TRASEIRO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
183	TERMINAL DIREÇÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
184	VALVULA (ESCAPE) Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
185	VALVULA ADMISSÃO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	4			
186	SEMI EIXO Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
187	ROLAMENTO RODA TRAS INT Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
188	ROLAMENTO RODA TRAS EXT Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	2			
189	RETENTOR RODA TRAS Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	3			
190	VALVULA PEDAL Veículo - ÔNIBUS VOLARE - Placas - (OGB 2330) (OEY 7069) (NPT 7614)(OGC6179)	UNID	1			
191	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
192	ARANHA RODA TRASEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
193	BARRA CURTA DIREÇÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
194	BATERIA 150 AMP ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
195	CATRACA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
196	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
197	CORREIA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
198	CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
199	CUICA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
200	EIXO BENDIX ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
201	ESTICADOR CORREIA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
202	GARFO TRANSMISSÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
203	INDUZIDO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
204	JG. BUCHAS ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
205	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
206	JG. ESCOVA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
207	JG. ESCOVAS (MOTOR PARTIDA) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

208	JG. LONA DIANTEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
209	JG. LONA TRASEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
210	JUNTA CARTER ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
211	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
212	LÂMAPADA 1041 ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	10			
213	LÂMAPADA FAROL ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	4			
214	LÂMPADA 1141 ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	10			
215	LÂMPADA 67 ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	10			
216	LÂMPADA 69 ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	10			
217	LUVA TRANSMISSÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
218	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
219	PORTA ESCOVA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
220	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
221	RETENTOR POLIA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
222	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
223	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
224	RETENTOR VOLANTE ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
225	ROLAMENTO CENTRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
226	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
227	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERO) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
228	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
229	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
230	ROTOR ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
231	SILICONE ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
232	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
233	TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
234	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
235	TRAVA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	4			
236	VALVULA GOVERNADORA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
237	VALVULA MODULADORA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
238	VALVULA PEDAL ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
239	BOMBA D'AGUA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
240	FILTRO AR (MOTOR X-12) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	5			
241	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
242	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
243	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

244	FUSIVEL ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	20			
245	GARFO EMBREAGEM ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
246	GUARNIÇÃO (PARABRISAS) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
247	OLEO FREIO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
248	PARABRISAS ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
249	REPARO CUICA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
250	REBITE LONA DE FREIO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	400			
251	SERVO DA EMBREAGEM ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
252	LANTERNA LATERAL ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	4			
253	LANTERNA TETO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	4			
254	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	4			
255	VIDRO LATERAL (JANELA) ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
256	FREZADO DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
257	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	10			
258	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	2			
259	FILTRO APU ÔNIBUS V.W - Placa - NPR 3271	UNID	1			
260	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
261	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
262	BARRA DIREÇÃO GRANDE ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
263	BARRA DIREÇÃO PEQUENA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
264	BATERIA 150 AMPERES ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
265	BOMBA D'AGUA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
266	BUCHA FEIXE MOLA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	8			
267	COLMEIA RADIADOR ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
268	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
269	CORREIA HIDRAULICO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
270	COXIM MOTOR (DIANTEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
271	COXIM MOTOR (TRASEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
272	COXIM RADIADOR ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	4			
273	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	4			
274	EIXO BENDIX (MOTOR PARTIDA) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
275	FILTRO (CX. DIREÇÃO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
276	FILTRO AR ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
277	FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

278	FILTRO OLEO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
279	JUMELO FEIXE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
280	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
281	LAMPADA 1034 ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	20			
282	LAMPADA 1141 ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	20			
283	LAMPADA 69 ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	20			
284	LONA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
285	LONA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
286	MOLA FEIXO (MOLA DIANTEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
287	MOLA FEIXO (MOLA TRASEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
288	MOLA PATIM (FREIO DIANTEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
289	MOLA PATIM (FREIO TRASEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	4			
290	PARAFUSO CENTRO (DIANTEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
291	PARAFUSO CENTRO (TRASEIRO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
292	CUICA FREIO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
293	PARAFUSO RODA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	20			
294	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
295	RELE (ALTERNADOR) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
296	RETENTOR PINHAO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
297	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
298	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
299	RETENTOR VOLANTE ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
300	ROLAMENTO (ALTERNADOR) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
301	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
302	ROLAMENTO DIFERENCIAL ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
303	ROLAMENTO PINHAO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
304	ROLAMENTO PRIMARIO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
305	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
306	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
307	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (EXTERNO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

308	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (INTERNO) ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
309	SEMI EIXO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
310	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
311	TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
312	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
313	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERDO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	2			
314	VALVULA ADMISSÃO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	6			
315	VALVULA DESCARGA FREIO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
316	VALVULA ESCAPE ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	6			
317	VALVULA PEDAL ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
318	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
319	JG. LONA DIANTEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
320	JG. LONA DIANTEIRO ÔNIBUS M.BENZ Placa - (OEY 7073) (QFW4356)	UNID	1			
321	BARRA DIREÇÃO (CURTA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
322	CONTRA PINO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
323	CUICA FREIO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
324	FILTRO AR CONDICIONADO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
325	FILTRO COMBUSTIVEL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
326	FILTRO DE AR (MOTOR) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
327	FILTRO LUBRIFICANTE CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
328	FILTRO SEDIMENTADOR CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
329	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
330	JG. LONA FREIO DIANTEIRA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
331	KG. GRAXA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
332	MOLA CAPÓ (INFERIOR) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
333	MOLA CAPÓ (SUPERIOR) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
334	MOLA CUICA FREIO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
335	MOLA MESTRA FEIXE MOLAS DIANTEIRA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

336	MOLA RETENÇÃO SAPATA FREIO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
337	MOLA RETORNO SAPATA FREIO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
338	MOLA SAPATA FREIO (PEQUENA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
339	PORCA PONTA CAPA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
340	REBITES CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	380			
341	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
342	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
343	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
344	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
345	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
346	TERMINAL DIREÇÃO L/E (BARRA LONGA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
347	BOIA (TANQUE DO ARLA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
348	BOMBA DA UREIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
349	CABO DO BALÃO DE AR CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
350	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55mm) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
351	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60mm) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
352	FILTRO DA UREIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
353	FILTRO SECADOR (AR CONDICIONADO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
354	INJETOR DA UREIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
355	LUVA DA TRANSMISSÃO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
356	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (GRANDE) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
357	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
358	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
359	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	8			
360	ROLAMENTO CENTRO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
361	SENSOR DE FASE (MOTOR) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

362	SENSOR COMMON RAIL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
363	SENSOR PRESSÃO DA UREIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
364	SENSOR TEMPERATURA GASES CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
365	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
366	TAMBOR FREIO (TRASEIRO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
367	TAMPA CUBO (DIANTEIRO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
368	VALVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
369	VALVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
370	ANEL VEDADOR (CAMISA) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	12			
371	ARRUELA ENCOSTO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
372	BATERIA (100A) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	3			
373	BRONZE BIELA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	6			
374	BRONZE MANCAL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	7			
375	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	8			
376	FILTRO APU CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
377	FUSIVEL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	20			
378	KIT EMBREAGEM CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
379	LAMPADA 1034 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	10			
380	LAMPADA 1141 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	10			
381	LAMPADA 67 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	10			
382	LAMPADA 69 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	10			
383	LAMPADA H3 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
384	LAMPADA H7 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
385	LAMPADA DO FAROL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
386	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
387	PRESILHA DA BUCHA (BARRA DA TORÇÃO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	16			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

388	SOQUETE FAROL CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
389	TERMINAL P/ BATERIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	6			
390	BOMBA D'AGUA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
391	CORREIA DO ALTERADOR CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
392	CORREIA HIDRAULICO CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
393	JG. JUNTA SUPERIOR CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
394	JUNTA CARTER CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
395	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
396	RETENTOR POLIA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
397	RETENTOR VOLANTE CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
398	VALVULA TERMOSTATICA CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	1			
399	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
400	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO) CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	2			
401	KIT MOTOR X12 CAM PIPA e CAM CAÇAMBA INTERNACIONAL Placas - OGE4657 e NQI 5132	UNID	4			
402	CORREIA DO ALTERNADOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
403	CORREIA DENTADA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
404	COXIM MOTOR (ESQUERDO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
405	RADIADOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
406	FILTRO COMBUSTIVEL SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
407	JG. PISTÃO C/ANEIS SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
408	KIT REPARO AMORTECEDOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
409	FILTRO AR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
410	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
411	BUCHA BANDEJA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
412	SENSOR VELOCIDADE SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
413	SENSOR TEMPERATURA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
414	BARRA DIREÇÃO (LD) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
415	VELA IGNIÇÃO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
416	BUCHA AGREGADO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
417	VALVULA TERMOSTATICA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
418	ATUADOR MARCGA LENTA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

419	MECANISMO DIREÇÃO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
420	CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
421	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
422	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
423	JG. PASTILHAS FREIO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
424	CABO FREIO TRASEIRO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
425	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
426	ROLAMENTO TENSOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
427	PIVÔ SUSPENSÃO L/D SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
428	PIVÔ SUSPENSÃO L/E SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
429	BRONZE BIELA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
430	BRONZE MANCAL SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
431	DISCO FREIO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
432	JG. ARRUELA DE ENCOSTO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
433	COIFA HOMOCINETICA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
434	SAPATA FREIO C /LONA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
435	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
436	BOMBA COMBUSTIVEL SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
437	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
438	BOMBA OLEO (MOTOR) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
439	BUCHA EIXO (TRASEIRO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
440	ROLAMENTO RODA TRASEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
441	VALVULA ADMISSÃO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
442	CARTER (MOTOR) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
443	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
444	BOMBA D'AGUA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
445	KIT EMBREAGEM SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
446	SONDA LAMBDA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
447	TAMBOR FREIO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
448	CABO EMBREAGEM SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
449	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
450	JG. CABO VELA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
451	COXIM ESCAPE (TRASEIRO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
452	RETENTOR VIRABREQUIM SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
453	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
454	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
455	RESERVATORIO D'AGUA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
456	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

457	JG. LONA FREIO TRASEIRO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
458	CILINDRO MESTRE SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
459	VALVULA ESCAPE SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
460	CILINDRO AUXILAR (EMBREGEM) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
461	CILINDRO RODA TRASEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
462	EIXO COMANDO SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
463	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
464	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
465	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
466	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
467	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
468	CABO ACELERADOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
469	CAMISA (MOTOR) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	4			
470	RELÊ PISCA SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
471	RELÊ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
472	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
473	INDUZIDO (MOTOR PARTIDA) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
474	ESTATOR ALTERNADOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
475	ROTOR ALTERNADOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
476	AMORTECEDOR (MALA) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
477	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
478	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
479	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	8			
480	JUNTA CABEÇOTE MOTOR SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
481	JUNTA (MOTOR) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	1			
482	BATERIA (60 AMPERES) SAVEIRO - Placa QES 7826	UNID	2			
483	CORREIA DO ALTERNADOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
484	CORREIA DENTADA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
485	COXIM MOTOR (ESQUERDO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
486	RADIADOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
487	FILTRO COMBUSTIVEL FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
488	JG. PISTÃO C/ANEIS FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
489	KIT REPARO AMORTECEDOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
490	FILTRO AR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
491	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
492	BUCHA BANDEJA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

493	SENSOR VELOCIDADE FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
494	SENSOR TEMPERATURA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
495	BARRA DIREÇÃO (LD) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
496	VELA IGNIÇÃO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			
497	BUCHA AGREGADO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			
498	VALVULA TERMOSTATICA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
499	ATUADOR MARCGA LENTA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
500	MECANISMO DIREÇÃO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
501	CUBO RODA TRASEIRO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	6			
502	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
503	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
504	JG. PASTILHAS FREIO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
505	CABO FREIO TRASEIRO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
506	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	6			
507	ROLAMENTO TENSOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
508	PIVÔ SUSPENSÃO L/D FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
509	PIVÔ SUSPENSÃO L/E FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
510	BRONZE BIELA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
511	BRONZE MANCAL FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
512	DISCO FREIO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
513	JG. ARRUELA DE ENCOSTO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
514	COIFA HOMOCINETICA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	6			
515	SAPATA FREIO C /LONA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	6			
517	BOMBA COMBUSTIVEL FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
518	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	12			
519	BOMBA OLEO (MOTOR) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	3			
520	BUCHA EIXO (TRASEIRO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695)(QSE0338)	UNID	6			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

521	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
522	VALVULA ADMISSÃO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			
523	CARTER (MOTOR) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
524	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
525	BOMBA D'AGUA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
526	KIT EMBREAGEM FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
527	SONDA LAMBDA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
528	TAMBOR FREIO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
529	CABO EMBREAGEM FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
530	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
531	JG. CABO VELA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
532	COXIM ESCAPE (TRASEIRO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
533	RETENTOR VIRABREQUIM FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
534	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
535	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
536	RESERVATORIO D'AGUA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
537	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
538	JG. LONA FREIO TRASEIRO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
539	CILINDRO MESTRE FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	1			
540	VALVULA ESCAPE FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			
541	CILINDRO AUXILAR (EMBRAGEM) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
542	CILINDRO RODA TRASEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
543	EIXO COMANDO FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
544	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
545	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
546	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
547	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
548	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			
549	CABO ACELERADOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
550	CAMISA (MOTOR) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	12			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

551	RELÊ PISCA FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
552	RELÊ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
553	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
554	INDUZIDO (MOTOR PARTIDA) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
555	ESTATOR ALTERNADOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
556	ROTOR ALTERNADOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
557	AMORTECEDOR (MALA) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
558	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
559	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
560	BALANCIIM (ADMISSÃO / ESCAPE) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	24			
561	JUNTA CABEÇOTE MOTOR FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
562	JUNTA (MOTOR) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	3			
563	BATERIA (60 AMPERES) FIORINO - Placa (QSC1705)(QSC1695) (QSE0338)	UNID	6			
564	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
565	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
566	BOMBA D' ÁGUA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
567	BOMBA HIDRÁULICA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
568	BUCHA MOLA TRASEIRA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	4			
569	DISCO FREIO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	4			
570	FILTRO AR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
571	FILTRO COMBUSTÍVEL MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
572	FILTRO LUBRIFICANTE MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
573	HÉLICE VISCOSA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
574	JG JUNTA MOTOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
575	JUNTA CABEÇOTE AÇO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
576	KIT EMBREAGEM MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
577	PALHETA LIMPADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
578	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
579	PASTILHA FREIO TRASEIRA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
580	RADIADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
581	REGULADOR ALTERNADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
582	RETIFICADOR ALTERNADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
583	ROLAMENTO TRANSMISSÃO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

584	JG ANEIS SEGUIMENTO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
585	SENSOR MAP MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
586	SENSOR ROTAÇÃO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
587	SENSOR TEMPERATURA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
588	SONDA LAMBDA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
589	VALVULA TERMOSTÁTICA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
590	VOLANTE MOTOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
591	BATERIA 90AMP MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
592	ROLAMENTO RODA COM CUBO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
593	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
594	ANTI CHAMA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
595	ATIUDADOR HD MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
596	ARTICULAÇÃO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
597	BASE MOTOR LD MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
598	BASE TRASEIRA CAMBIO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
599	BATERDOR MOLA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	4			
600	BIELETA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
601	BOMBA COMBUSTÍVEL MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
602	MANGOTE FILTRO AR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
603	MANGOTE INFERIOR RADIADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
604	MANGOTE INTERCULER MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
605	MANGOTE TURBINA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
606	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
607	MANGUEIRA HIDRAULICA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
608	MANGUEIRA FREIO MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	2			
609	PARAFUSO RODA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	24			
610	POLIA ALTERNADOR MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
611	POLIA VIRABREQUIM MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
612	RESERVATÓRIO ÁGUA MB SPRITER 515- Placa (QSH0305)	UNID	1			
613	AMORTECEDOR DIANTEIRO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
614	AMORTECEDOR TRASEIRO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
615	BOMBA D' ÁGUA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
616	BASE MOTOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
617	BATEDOR MOLA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
618	CORREIA COMANDO 201 Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
619	CRUZETA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
620	FILTRO COMBUSTÍVEL Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
621	FILTRO LUBRIFICANTE Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

622	FILTRO AR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
623	JG JUNTA MOTOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
624	JUNTA CABEÇOTE AÇO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
625	KIT EMBREAGEM Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
626	PALHETA LIMPADOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
627	PASTILHA FREIO DIANTEIRA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
628	PORCA RODA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	24			
629	PARAFUSO RODA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	24			
630	REPARO CAIXA DIREÇÃO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
631	SENSOR ROTAÇÃO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
632	SUORTE AMORTECEDOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
633	VALVUMA AMD Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	4			
634	VALVULA ECS Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	4			
635	BUCHA BANDEJA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	4			
636	JG SAPATA FREIO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
637	PIVO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	4			
638	ARTICULAÇÃO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
639	TERMINAL DIREÇÃO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
640	BATERIA Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
641	MANGOTE INTERCULER Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
642	MANGOTE RADIADOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
643	CORREIA ALTERNADOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
644	DISCO FREIO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	2			
645	CABO FREIO Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
646	HELICE RADIADOR Veículo -L200 - Placa (QSF8159)	UNID	1			
647	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
648	AMORTECEDOR DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
649	AMORTECEDOR TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
650	AUTOMATICO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
651	BATEDOR INFERIOR GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
652	BATEDOR SUPERIOR GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
653	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
654	BATERIA 100A GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
655	BOMBA D'AGUA GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
656	BRAÇO AXIAL GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
657	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
658	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	8			
659	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO INFERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	4			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

660	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	12			
661	CABO SELETOR (CURTO) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
662	CABO SELETOR (LONGO) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
663	CILINDRO MESTRE FREIO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
664	CORREIA HIDRAULICO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
665	CORREIA VENTILADOR GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
666	CRUZETA TRANSMISSÃO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
667	DISCO FREIO DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
668	DISCO FREIO TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
669	EIXO BENDIX GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
670	ESTICADOR CORREIA GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
671	FUSIVEL GRAN FURGONE 2019	UNID	20			
672	INDUZIDO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
673	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
674	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	3			
675	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	3			
676	JG. REPARO PINÇA FREIO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
677	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
678	KIT CILINDRO EMBREAGEM GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
679	KIT EMBREAGEM GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
680	LÂMPADA 1041 GRAN FURGONE 2019	UNID	10			
681	LÂMPADA 1134 GRAN FURGONE 2019	UNID	10			
682	LÂMPADA 67 GRAN FURGONE 2019	UNID	10			
683	LÂMPADA 69 GRAN FURGONE 2019	UNID	10			
684	LÂMPADA FAROL GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
685	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
686	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
687	MOLA FEIXO TRASEIRO (1ª) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
688	MOLA FEIXO TRASEIRO (2ª) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
689	PALHETA LIMPADOR GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
690	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA) GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
691	RETENTOR RODA DIANTEIRA GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
692	PORTA ESCOVA GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
693	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA (L/D) GR AN FURGONE 2019	UNID	1			
694	BRAÇO TENSOR (SUPERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	11			
695	BUCHA BARRA DA TORÇÃO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
696	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

697	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	6			
698	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO) GRAN FURGONE 2019	UNID	6			
699	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	6			
700	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO) GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
701	BUCHA INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) GRAN FURGONE 2019	UNID	12			
702	JG. SAPATA FREIO MÃO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
703	RETENTOR RODA TRASEIRA GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
704	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
705	EIXO PRIMÁRIO GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
706	ENGRENAGEM 5 MOVEL GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
707	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
708	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
709	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
710	ROTOR GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
711	TERMINAL DIREÇÃO (FINO) GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
712	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO) GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
713	TUBO DA DIREÇÃO HIDRAULICA GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
714	CORREIA ALTERNADOR GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
715	FILTRO AR GRAN FURGONE 2019	UNID	2			
716	FILTRO COMBUSTIVEL GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
717	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL) GRAN FURGONE 2019	UNID	1			
718	FILTRO LUBRIFICANTE GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
719	FILTRO SEDIMENTADOR GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
720	PIVÔ (INFERIOR / SUPERIOR) GRAN FURGONE 2019	UNID	4			
721	CORREIA DO ALTERNADOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
722	BATERIA 60AMP FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
723	COXIM MOTOR (ESQUERDO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
724	RADIADOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
725	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
726	JG. PISTÃO C/ANEIS FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
727	KIT REPARO AMORTECEDOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
728	FILTRO AR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
729	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
730	BUCHA BANDEJA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
731	SENSOR VELOCIDADE FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
732	SENSOR TEMPERATURA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
733	BARRA DIREÇÃO (LD) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

734	VELA IGNIÇÃO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	6			
735	BUCHA AGREGADO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
736	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
737	ATUADOR MARCGA LENTA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
738	MECANISMO DIREÇÃO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
739	CUBO RODA TRASEIRO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
740	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
741	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
742	JG. PASTILHAS FREIO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
743	CABO FREIO TRASEIRO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
744	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
745	ROLAMENTO TENSOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
746	PIVÔ SUSPENSÃO L/D FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
747	PIVÔ SUSPENSÃO L/E FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
748	BRONZE BIELA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
749	JUNTA (MOTOR) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
750	DISCO FREIO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
751	JUNTA CABEÇOTE MOTOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
752	COIFA HOMOCINETICA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
753	SAPATA FREIO C /LONA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
754	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
755	BOMBA COMBUSTIVEL FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
756	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
757	AMORTECEDOR (MALA) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
758	BUCHA EIXO (TRASEIRO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
759	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
760	VALVULA ADMISSÃO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	6			
761	CARTER (MOTOR) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
762	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
763	BOMBA D'AGUA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
764	KIT EMBREAGEM FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
765	SONDA LAMBDA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
766	TAMBOR FREIO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
767	CABO EMBREAGEM FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
768	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
769	JG. CABO VELA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
770	COXIM ESCAPE (TRASEIRO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

771	RETENTOR VIRABREQUIM FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
772	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
773	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
774	RESERVATORIO D'AGUA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
775	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
776	JG. LONA FREIO TRASEIRO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
777	CILINDRO MESTRE FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
778	VALVULA ESCAPE FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	6			
779	CILINDRO AUXILAR (EMBREAGEM) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
780	CILINDRO RODA TRASEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
781	EIXO COMANDO FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
782	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
783	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
784	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
785	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
786	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	4			
787	CABO ACELERADOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
788	CAMISA (MOTOR) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	6			
789	RELÊ PISCA FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
790	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
791	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
792	INDUZIDO (MOTOR PARTIDA) FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
793	ESTATOR ALTERNADOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
794	ROTOR ALTERNADOR FORD KA PLACA: QFF-9E42 / QFF9E82	UNID	2			
795	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
796	ARANHA RODA TRASEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
797	BARRA CURTA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
798	BATERIA 150 AMP ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
799	CATRACA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
800	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
801	CORREIA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
802	CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

803	CUICA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
804	EIXO BENDIX ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
805	ESTICADOR CORREIA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
806	GARFO TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
807	INDUZIDO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
808	JG. BUCHAS ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
809	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
810	JG. ESCOVA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
811	JG. ESCOVAS (MOTOR PARTIDA) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
812	JG. LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
813	JG. LONA TRASEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	1			
814	JUNTA CARTER ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
815	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
816	LÂMAPADA 1041 ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	20			
817	LÂMAPADA FAROL ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	8			
818	LÂMPADA 1141 ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	20			
819	LÂMPADA 67 ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	20			
820	LÂMPADA 69 ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	20			
821	LUVA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
822	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
823	PORTA ESCOVA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
824	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
825	RETENTOR POLIA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
826	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
827	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
828	RETENTOR VOLANTE ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
829	ROLAMENTO CENTRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
830	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
831	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERO) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
832	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

833	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
834	ROTOR ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
835	SILICONE ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
836	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
837	TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
838	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
839	TRAVA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	8			
840	VALVULA GOVERNADORA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
841	VALVULA MODULADORA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
842	VALVULA PEDAL ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
843	BOMBA D'AGUA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
844	FILTRO AR ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	10			
845	FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
846	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
847	FILTRO SEDIMENTADOR ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
848	FUSIVEL ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	40			
849	GARFO EMBREAGEM ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
850	GUARNIÇÃO (PARABRISAS) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
851	OLEO FREIO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
852	PARABRISAS ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
853	REPARO CUICA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
854	REBITE LONA DE FREIO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	400			
855	SERVO DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
856	LANTERNA LATERAL ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	8			
857	LANTERNA TETO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	8			
858	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	8			
859	VIDRO LATERAL (JANELA) ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
860	FREZADO DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			
861	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72)	UNID	20			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	(QFG-4B92)					
862	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	4			
863	FILTRO APU ÔNIBUS VW 8-160 - Placa - (QFG-4B72) (QFG-4B92)	UNID	2			

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda de Aquisição de peças, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, visando o concerto e manutenção da frota de veículos municipal; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.
- 6.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 6.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação está indicado no processo e disponível a qualquer interessado.

15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO - 10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 10 301 3006 2013 PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO - 12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTI; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - 08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV - 08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS - 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF - 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____, _____/UF TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
AA PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal de Nº 124, de 15 de junho de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros para veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e dos Fundos municipais de Saúde e Assistência Social.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE.

3.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO - 10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 10 301 3006 2013 PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO - 12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTI; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - 08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV - 08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS - 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF - 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

11.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

11.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

11.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

11.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Gomes da Costa Netto
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....